

TERMO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, para a contratação segundo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – PC/DAF – Nº 066/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº047/2024.**

Tatuí, 05 de dezembro de 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da **Renovação/Aquisição Aplicativos Microsoft 365 e antivírus** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

1.2. A contratação será em lote único, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

2. PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser enviada até **09 de dezembro de 2024**, através do e-mail compras@tatuiprev.com.br ou pessoalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **compra de equipamentos de informática**, conforme especificações definidas neste TERMO.

1.2. O objeto acima especificado se enquadra na natureza de bens de tecnologia de informação e comunicação.

1.3. A justificativa de preço é demonstrada em anexo conforme o estabelecido no **artigo 10, §3º, inciso II do Decreto Municipal Nº23.902, de 08 de março de 2023.**

1.4. Segue abaixo as especificações gerais do objeto:

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Microsoft 365 App para pequenos e médios negócios	UN	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
2	Antivírus	UN	15	R\$ 81,50	R\$ 1.222,50
TOTAL:					R\$ 10.022,50

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega total dos lotes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Renovação dos aplicativos office e antivírus para que não haja interrupção dos serviços administrativos e afete a segurança dos computadores.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

3.1. Dada as condições iniciais de vigência da Lei nº 14.133/2021, ainda não se consta previsão expressa no plano anual de contratação uma vez que este está em fase de elaboração para o exercício seguinte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DO ITEM
1	Conjunto de aplicativos para auxiliar nos serviços administrativos como editor de texto e planilha eletrônica.
2	Software de proteção e remoção de vulnerabilidades dos computadores.

4.1. Os equipamentos deverão possuir a seguintes características.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LICENÇAS DE USO MICORSOFT 365 (pequenos e médios negócios) ; contendo no mínimo, aplicativos para desktop Microsoft word, excel, power point, outlook, OneDrive de 1 TB de armazenamento; LICENÇA DE 12 MESES.
2	Antivírus: Contendo no mínimo proteção contra ameaças em arquivos, proteção em tempo real, firewall, bloqueador de ataques de rede; prevenção ransomwares e exploits; avaliação de vulnerabilidade; controle Web e controle de dispositivos; criptografia e atualizações automáticas; LICENÇA DE 12 MESES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o TATUIPREV, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias.

5.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento do contrato.

5.3. Os serviços deverão ser entregues em estrita observância das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.

5.4. A contratação deverá adotar práticas sustentáveis, desde o processo de seleção do fornecedor até o final da execução do contrato, de acordo com legislação vigente.

5.5. Das obrigações da CONTRATADA:

5.5.1. Atender à solicitação dos quantitativos, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos serviços discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.5.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.5.4. Garantir que os serviços estejam dentro dos padrões normativos especificados neste TERMO.

5.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.5.6. Emitir Nota Fiscal dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a entrega parcial mensal dos serviços.

5.6. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.6.1. A gestão do TERMO será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TERMO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.6.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TERMO.

5.6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

5.6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6.8. A CONTRATANTE deverá, dentro de parâmetros técnicos e legais, o envio de todas as informações necessárias, dentro dos prazos estipulados, para a correta execução dos serviços.

5.6.9. A CONTRATANTE deverá enviar as informações, de que são necessárias para a execução dos serviços.

5.7. Da subcontratação:

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste termo.

5.8. Garantia da compra:

5.8.1. Garantia mínima de 12 meses.

5.9. Não se aplica vistoria para execução adequada do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. A entrega dos bens será realizada na sede do TATUIPREV, aos cuidados do Departamento Administrativo, em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 17 horas, no seguinte endereço: Rua Dona Margarida Carillo Iazetti, Nº 35, Jardim São Paulo, Tatuí-SP, CEP 18271-060.

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópicos próprios.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Alexandra Cubas Macedo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.12. De a contratada manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste.

8.4. No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. O pagamento à fornecedora, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção de menor preço por lote.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Habilitação:

9.7.1. Para habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa serão exigidos os seguintes documentos:

- I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica.
- II) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Procuradoria Geral da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- III) Certificado de regularidade do Fundo de GARANTIA POR Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CND).
- V) Certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado São Paulo, quando for o caso.
- VI) Inscrição Estadual, quando for o caso.
- VII) Inscrição Municipal, quando for o caso.
- VIII) Demais declarações exigidas pela legislação vigente.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Não serão necessárias comprovações acerca da qualificação econômico-financeira.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Não são necessárias comprovações acerca da qualificação técnica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do preço foi realizada considerando o valor ofertado, nesta data, no mercado digital.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de acordo com a Lei nº 5.880/2023.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 04.01.01
- II) Funcional Programática: 09.272.0018.2076
- III) Categoria Econômica: 4.4.90.40.16

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, a ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Contratante, e será descredenciada dos sistemas corporativos cadastrais existentes, a exemplo do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na lei e no contrato.

12.2. A aplicação de penalidade administrativa será precedida de procedimento formal no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, guiando-se pelo princípio da proporcionalidade quando da dosimetria da pena.

12.3. Para resguardar a Administração, poderá ser feita a retenção cautelar de crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias que se originem de atraso, observada a proporcionalidade, até a conclusão do regular processo administrativo instaurado para apurar o inadimplemento.

12.4. Advertência por escrito.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.7. Multa, a ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades a qual pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada nos termos da lei, sem prejuízo de execução da garantia, se existente, nos seguintes termos:

12.8. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

12.9. Por inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias.

12.10. Por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, calculado sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração.

12.11. Por inexecução total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Caso ocorra qualquer omissão no presente TERMO vale-se o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes para a resolução de possíveis impasses.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Tatuí, 05 de dezembro de 2024.

Marcos William Almeida

Técnico em T.I

ANEXO
MODELO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO: () TED () BOLETO
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Microsoft 365 App para pequenos e médios negócios	UN	16			
2	Antivírus	UN	15			

VALOR TOTAL	R\$ _____
--------------------	------------------

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de Referência.

Tatuí, _____ de _____ de 202_____

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável.